

DECRETO Nº 2.988 DE 11 DE JULHO DE 2013.

**CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Patrocínio, Lucas Campos de Siqueira , no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 03 de agosto de 2013, às 12 horas e trinta minutos, na Escola Municipal Casimiro de Abreu, situada à Rua Secundino de Faria Tavares, 1211, Centro, em Patrocínio-MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Educação e Formação Artística e Cultural;

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º - Será discutida a temática municipal que terá o seguinte tema: “SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE PATROCÍNIO: IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA”, tendo como único eixo:

- Sistema Municipal de Cultura e seus componentes.

Art. 5º - A III Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural expedirá o regimento da III Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 7º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 2.976 de 03 de junho de 2013.

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal